

LEI 1834/2006

*“Estima a receita e fixa a despesa do município para o exercício de 2007”*

**Dr. JUAN MANOEL PONS GARCIA**, *Prefeito de São Sebastião, no exercício de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:*

**CAPÍTULO I**  
**DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Artigo 1º** *Esta lei estima a receita e fixa a despesa do município para o exercício financeiro de 2007, compreendendo:*

- I. O orçamento fiscal referente aos Poderes do município, seus fundos especiais, órgãos e entidades da administração direta e indireta.*
- II. O orçamento da seguridade social, abrangendo as entidades e órgãos a ela vinculados, da administração direta ou indireta, bem como os fundos e fundações instituídos e mantidos pelo Poder Público.*

**CAPÍTULO II**  
**DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

**Seção I**  
**Da estimativa da receita**

**Artigo 2º** *A receita orçamentária é estimada na forma dos anexos a esta Lei em R\$ 274.000.000,00 (duzentos e setenta e quatro milhões de reais) e se desdobra em:*

- I. R\$ 236.194.000,00 (duzentos e trinta e seis milhões, cento e noventa e quatro mil reais) do orçamento fiscal; e*
- II. R\$ 37.806.000,00 (trinta e sete milhões, oitocentos e seis mil reais) do orçamento da seguridade social.*

**Artigo 3º** A receita será arrecadada na forma da legislação em vigor, com a estimativa constante do seguinte desdobramento:

<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>FISCAL</b>	<b>SEGURIDAD E SOCIAL</b>	<b>TOTAL</b>
<b>I. ADMINISTRAÇÃO DIRETA</b>			
<b>RECEITAS CORRENTES</b>			
<i>Receita Tributária</i>	63.952.000,00		63.952.000,00
<i>Receita de Contribuições</i>	2.001.000,00	11.298.000,00	13.299.000,00
<i>Receita Patrimonial</i>	3.760.000,00	17.402.000,00	21.162.000,00
<i>Receita de Serviços</i>		75.000,00	75.000,00
<i>Transferências Correntes</i>	164.207.000,00	7.326.000,00	171.533.000,00
<i>Outras Receitas</i>	6.542.000,00	60.000,00	6.602.000,00
(-) <i>Dedução da Receita para     Formação do Fundef</i>	12.405.000,00		12.405.000,00
<i>Total das Receitas Correntes</i>	228.057.000,00	36.161.000,00	264.218.000,00
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>			
<i>Amortização de Empréstimos</i>		1.375.000,00	1.375.000,00
<i>Transferências de Capital</i>	8.137.000,00	270.000,00	8.407.000,00
<i>Outras Receitas de Capital</i>	-		
<i>Total das Receitas de Capital</i>	8.137.000,00	1.645.000,00	9.782.000,00
<b>Total da Administração Direta</b>	<b>236.194.000,00</b>	<b>37.806.000,00</b>	<b>274.000.000,00</b>

**Seção II**  
**Da fixação da despesa**

**Artigo 4º** A despesa do município é fixada na forma dos anexos a esta Lei em R\$273.500.000,00 (duzentos e setenta e três milhões, quinhentos mil reais), na seguinte conformidade:

- I. R\$ 189.709.000,00 (cento e oitenta e nove milhões, setecentos e nove mil reais) do orçamento fiscal;

II. R\$ 83.791.000,00 (oitenta e três milhões, setecentos e noventa e um mil reais) do orçamento da seguridade social.

**Artigo 5º** A despesa fixada está assim desdobrada:

I. Por categoria econômica:

<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>FISCAL</b>	<b>SEGURIDADE SOCIAL</b>	<b>TOTAL</b>
<b>I. ADMINISTRAÇÃO DIRETA</b>			
DESPESAS CORRENTES	145.863.000,00	56.246.000,00	202.109.000,00
DESPESAS DE CAPITAL	41.346.000,00	3.795.000,00	45.141.000,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	2.500.000,00	23.750.000,00	26.250.000,00
<b>Total da Administração Direta</b>	<b>189.709.000,00</b>	<b>83.791.000,00</b>	<b>273.500.000,00</b>

II. Por órgãos de governo:

<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>FISCAL</b>	<b>SEGURIDADE SOCIAL</b>	<b>TOTAL</b>
<b>I. ADMINISTRAÇÃO DIRETA</b>			
Câmara Municipal	10.217.000,00	0,00	10.217.000,00
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos	3.488.000,00	0,00	3.488.000,00
Secretaria Municipal de Governo	9.325.000,00	0,00	9.325.000,00
Secretaria Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Humano	126.000,00	8.951.000,00	9.077.000,00
Secretaria Municipal da Fazenda	10.069.000,00	0,00	10.069.000,00
Secretaria Municipal da Administração	8.484.000,00	0,00	8.484.000,00
Secretaria Municipal de Obras e Planejamento	27.051.000,00	0,00	27.051.000,00
Secretaria Municipal de Meio Ambiente	3.929.000,00	0,00	3.929.000,00
Secretaria Municipal da Educação	61.510.000,00	0,00	61.510.000,00
Secretaria Municipal de Esportes	10.510.000,00		10.510.000,00
Secretaria Municipal de Saúde	0,00	44.493.000,00	44.493.000,00
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	6.783.000,00	0,00	6.783.000,00
Gabinete do Prefeito	777.000,00	347.000,00	1.124.000,00
Secretaria Municipal das Subprefeituras	24.473.000,00	0,00	24.473.000,00
Secretaria Municipal de Segurança Urbana	10.467.000,00		10.467.000,00
FAPS	0,00	6.250.000,00	6.250.000,00

<i>Total da Administração Direta</i>	<i>187.209.000,00</i>	<i>60.041.000,00</i>	<i>247.250.000,00</i>
<i>Reserva de Contingência</i>	<i>2.500.000,00</i>	<i>23.750.000,00</i>	<i>26.250.000,00</i>
<b>TOTAL DO MUNICÍPIO</b>	<b>189.709.000,00</b>	<b>83.791.000,00</b>	<b>273.500.000,00</b>

*III. Por funções:*

<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>FISCAL</b>	<b>SEGURIDADE SOCIAL</b>	<b>TOTAL</b>
<i>ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA</i>			
<i>01. LEGISLATIVA</i>	<i>10.217.000,00</i>	<i>0,00</i>	<i>10.217.000,00</i>
<i>03. ESSENCIAL À JUSTIÇA</i>	<i>3.488.000,00</i>	<i>0,00</i>	<i>3.488.000,00</i>
<i>04. ADMINISTRAÇÃO</i>	<i>29.639.000,00</i>	<i>0,00</i>	<i>29.639.000,00</i>
<i>06. SEGURANÇA PÚBLICA</i>	<i>9.367.000,00</i>	<i>0,00</i>	<i>9.367.000,00</i>
<i>08. ASSISTÊNCIA SOCIAL</i>		<i>9.298.000,00</i>	<i>9.298.000,00</i>
<i>09. PREVIDÊNCIA SOCIAL</i>		<i>6.250.000,00</i>	<i>6.250.000,00</i>
<i>10. SAÚDE</i>		<i>44.493.000,00</i>	<i>44.493.000,00</i>
<i>11. TRABALHO</i>	<i>126.000,00</i>	<i>0,00</i>	<i>126.000,00</i>
<i>12. EDUCAÇÃO</i>	<i>61.510.000,00</i>	<i>0,00</i>	<i>61.510.000,00</i>
<i>13. CULTURA</i>	<i>5.144.000,00</i>	<i>0,00</i>	<i>5.144.000,00</i>
<i>15. URBANISMO</i>	<i>46.423.000,00</i>	<i>0,00</i>	<i>46.423.000,00</i>
<i>16. HABITAÇÃO</i>	<i>114.000,00</i>	<i>0,00</i>	<i>114.000,00</i>
<i>17. SANEAMENTO</i>	<i>466.000,00</i>		<i>466.000,00</i>
<i>18. GESTÃO AMBIENTAL</i>	<i>3.650.000,00</i>	<i>0,00</i>	<i>3.650.000,00</i>
<i>20. AGRICULTURA</i>	<i>279.000,00</i>	<i>0</i>	<i>279.000,00</i>
<i>23. COMÉRCIO E SERVIÇOS</i>	<i>1.639.000,00</i>		<i>1.639.000,00</i>
<i>27. DESPORTO E LAZER</i>	<i>10.510.000,00</i>	<i>0,00</i>	<i>10.510.000,00</i>
<i>28. ENCARGOS ESPECIAIS</i>	<i>4.637.000,00</i>	<i>0</i>	<i>4.637.000,00</i>
<i>99. RESERVA DE CONTINGÊNCIA</i>	<i>2.500.000,00</i>	<i>23.750.000,00</i>	<i>26.250.000,00</i>
<b>TOTAL DO MUNICÍPIO</b>	<b>189.709.000,00</b>	<b>83.791.000,00</b>	<b>273.500.000,00</b>

**Artigo 6º** *A parcela da despesa do orçamento da seguridade social que excede a receita correspondente será custeada pela receita do orçamento fiscal.*

**Artigo 7º** *O repasse de recursos do Executivo para o Legislativo far-se-á com base na soma das dotações deste.*

**Artigo 8º** *A reserva de contingência prevista para capitalização do regime próprio de previdência social poderá ser utilizada por seu órgão gestor, no todo ou em parte, para dar cobertura a créditos adicionais referentes a benefícios previdenciários, caso não seja possível a utilização de outros recursos.*

**Artigo 9º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no curso da execução orçamentária, observado o limite definido pelos recursos efetivamente disponíveis, como determinado pelo art. 43, § 1º, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, créditos adicionais suplementares, salvo as despesas de seguridade social prevista neste Orçamento.

I. até 30% (trinta por cento) da despesa total fixada no art. 4º;

II. objetivando atender, afora o disposto no inciso I, ao pagamento:

- a) de pessoal e seus encargos;
- b) de juros, amortização e demais encargos da dívida pública consolidada do município.
- c) da contribuição ao Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público – PASEP.
- d) de precatórios judiciais.
- e) de despesas vinculadas a convênios firmados com a União e o Estado,
- f) de repasses automáticos efetuados pelos Governos Federal e Estadual, para as áreas da saúde, educação, assistência social.
- g) de despesas vinculadas ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério – FUNDEF – e à Quota Estadual e Municipal do Salário –Educação.

**Parágrafo único** Em havendo superávit financeiro de exercício anterior, o mesmo poderá ser utilizado para abertura de créditos adicionais suplementares independente do limite estabelecido no inciso I, respeitando suas vinculações.

**Artigo 10.** Para a realização de transposição, remanejamento ou transferência de recursos, no âmbito da mesma categoria de programação e do mesmo órgão, autorizadas pelo art. 167, inciso VI, da Constituição Federal, consideram-se:

I. Órgão, o primeiro nível da classificação institucional da despesa;

II. Categoria de programação, a classificação da despesa por função, subfunção, programa, projeto, atividade ou operação especial.

**Artigo 11.** *Não se considera abertura de crédito adicional suplementar a simples modificação das fontes de recursos das dotações, quando necessárias ao ajuste da execução orçamentária.*

**Parágrafo único** *As modificações de que trata o caput serão efetivadas por ato do Chefe do Executivo e devidamente justificadas.*

**Artigo 12.** *Fica o Executivo autorizado a realizar, no curso da execução orçamentária, operações de crédito nas espécies, limites e condições estabelecidas em Resolução do Senado Federal e na legislação federal pertinente, especialmente na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.*

**Artigo 13.** *As metas fiscais de receita, despesa, resultados primário e nominal, apurados segundo esta Lei, constantes do Demonstrativo da Compatibilidade da Programação do Orçamento com as Metas de Resultados Fiscais, prevalecem sobre as metas fixadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2007.*

**Artigo 14.** *Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.*

*São Sebastião, 29 de dezembro de 2006.*

*Dr. JUAN MANOEL PONS GARCIA*  
**Prefeito**